

## Construtora Toda do Brasil S.A.

CNPJ nº 43.362.441/0001-46 - NIRE 35300059417

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 5 de Julho de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Na dia 5 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede da Construtora Toda do Brasil S.A. ("Companhia"), na Rua Manuel da Nobrega, nº 1280, 3º Andar, Paraiso, CEP 04001-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença de acionista representando a totalidade do capital social voluntário da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes ao final da presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Renato João Farah; Secretário: Antonio Carlos Petrillo. **4. Ordem do dia e Deliberações:** A única acionista, representando a totalidade do capital social, resolve, sem qualquer emenda ou ressalva: **4.a.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.b.** Aprovar a alteração do capítulo do Estatuto Social referente à administração da Companhia, inclusive das regras de representação da Companhia, de forma que esta possa ser representada por apenas um Diretor ou um procurador. Dessa forma, o Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Capítulo IV - Da Administração: Art. 12º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no máximo 09 (nove) e no mínimo 01 (um) Diretor, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 02 (dois) Diretores Gerentes e até 04 (quatro) Diretores sem denominação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão as atribuições previstas neste Estatuto. § Primeiro: Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos, conservando-se, entretanto, em exercício até a posse de seus sucessores, podendo ser reeleitos. § Segundo: A investidura do Diretor, no cargo, far-se-á por termo lavrado e por escrito no livro de Atas da Reunião da Diretoria. Art. 13º - Em caso de vagas verificadas na Diretoria, serão preenchidas provisoriamente até a próxima Assembleia Geral que deliberará o preenchimento definitivo, obedecendo-se ou decidindo-se pela escolha dentre os diretores remanescentes. Art. 14º - Nas reuniões da Diretoria, dentre outras matérias previstas por lei ou pelo estatuto, serão tratados assuntos para a execução dos encargos sociais e demais atos de interesse da sociedade. § Primeiro: As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos diretores e presididas pelo Diretor Presidente. § Segundo: Nas reuniões, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes, decidindo-se nos casos de empate pelo voto exercido pelo Presidente. Art. 15º - Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) representar a sociedade perante as autoridades públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, parapostais, sociedades de economia mista e qualquer terceiro; d) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las, emitir, endossar cheques, aceitar, emitir cambiais, notas promissórias, faturas, duplicatas, e outros títulos de crédito; e) comprar, vender e prometer comprar e vender imóveis, contratar financiamentos; f) realizar contratos de construção, empreitada e serviços de engenharia civil; g) constituir procurador ou procuradores com cláusulas "ad judicia" e "ad negotia"; h) distribuir os encargos administrativos entre os demais diretores; i) decidir sobre todos os negócios de interesse da sociedade, praticando todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento. Art. 16º - Competirá a cada Diretor Vice-Presidente, isoladamente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) representar a sociedade perante as autoridades públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, parapostais, sociedades de economia mista e qualquer terceiro; c) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las, emitir, endossar cheques, aceitar, emitir cambiais, notas promissórias, faturas, duplicatas, e outros títulos de crédito; d) comprar, vender e prometer comprar e vender imóveis, contratar financiamentos; e) realizar contratos de construção, empreitada e serviços de engenharia civil; f) constituir procurador ou procuradores com cláusulas "ad judicia" e "ad negotia"; g) decidir sobre todos os negócios de interesse da sociedade, praticando todos os atos destinados a assegurar-lhe o regular funcionamento. Art. 17º - Competirá aos Diretores Gerentes: a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) representar a sociedade perante as repartições públicas; c) assistir e colaborar com o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes no tocante às atividades e negócios em geral, podendo assinar isoladamente. Art. 18º - Os Diretores sem denominação específica competirão: a) administrar os negócios sociais de acordo com as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria. Art. 19º - A sociedade também poderá ser representada por um ou mais procuradores, no limite dos poderes conferidos pela procura, que deverá ser assinada por 01 (um) Diretor, seja ele o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Gerente. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado. Art. 20º - Os Diretores receberão pro-labore que forem fixados pela Assembleia Geral. Art. 21º - Os Diretores é expressamente vedado conceder, em nome da sociedade, avenças, fianças ou dar outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizado pela Assembleia Geral." 4.c. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. A presente ata foi lavrada em forma de sumário e após lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 5 de julho de 2023. Mesa: Renato João Farah - Presidente; Antonio Carlos Petrillo - Secretário. Acionista: Virgo Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - p. Flávio Daniel Aguetoni / Artur Martins De Figueiredo. JUCESP nº 1.123.871/23-1 em 13/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>